



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 021/2024-P

Dois Córregos, 31 de janeiro de 2024.

Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À AREVU - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E EDUCATIVA DAS VILAS UNIDAS, A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O projeto de lei em questão já foi objeto de análise a aprovação por essa E. Casa no final do ano passado.

Todavia, diante da impossibilidade de se firmar o termo no exercício anterior, necessário se faz, agora, a aprovação de nova lei para abertura do crédito no orçamento vigente.

Como a instituição necessita dos recursos de imediato e o conteúdo versa sobre matéria já acolhida por essa E. Casa, pede-se a compreensão de Vossa Excelência e Nobres Pares, para que o projeto seja analisado em **REGIME DE URGÊNCIA**, em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**.

Sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.

RUY DIOMEDES Assinado de forma digital
FAVARO:26686107 por RUY DIOMEDES
883 FAVARO:26686107881

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 -

Câmara Municipal de Dois Córregos

NUMERO PROTOCOLO: 43/2024

DATA: 31/01/2024 - HORA: 15:39

Projeto de Lei 21/2024

Autoria: Ruy Diomedes Favaro

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a transferir à Arevu - Associação Recreativa e Educativa das Vilas Unidas, a importância que especifica, e dá outras providências.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 021, DE 2024.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À AREVU - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E EDUCATIVA DAS VILAS UNIDAS, A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à **AREVU - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E EDUCATIVA DAS VILAS UNIDAS**, instituição com fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.966.298/0001-27, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 2.031, de 13 de abril de 1994, com sede à Avenida Gofredo Schelini, nº 185, Vila Bandeirantes, na cidade de Dois Córregos - SP, a importância de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), decorrente de depósito no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, direcionada à instituição.

Parágrafo único. A transferência de que trata o *caput* se dará por meio de ajuste a ser formalizado mediante Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Fica, o Poder Executivo, autorizado a abrir, no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial, que será classificado da seguinte forma:

12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
082430005.2.027 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.....R\$ 32.000,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão à conta de depósito feito junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, direcionado à entidade.

Art. 4º - Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e quatro.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

